3349

Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

PARECER TÉCNICO

Nº. 003/2021

PROCESSO Nº. 126/2020
Modalidade: Concorrência Pública
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.
Requisitante: Diretoria de Compras e Licitações

Declaro para devidos fins que no processo supracitado, após a análise técnica das propostas das empresas participantes do certame se concluiu:

Quanto a proposta elaborada pela empresa THV SANEAMENTO LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 08.571.302/0001-21, a mesma apresentou o preço unitário do item 1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição acima do preço unitário do Orçamento Base portanto o presente documento é DESFAVORÁVEL quanto à sua classificação no certame.

Quanto a proposta elaborada pela empresa CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 11.874.834/0001-42, a mesma apresentou a mesma apresentou apenas 1 motorista na composição do preço unitário o que descaracteriza o atendimento ao Projeto Básico apresentado além de não atender o mínimo exigido no planejamento concebido pela administração portanto o presente documento é DESFAVORÁVEL quanto à sua classificação no certame.

Quanto a proposta elaborada pela empresa CGC CONCESSÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 01.345.506/0001-03, a mesma apresentou diversos itens de suas composições auxiliares da formação dos preços unitários com índices rendimento alterados o que descaracteriza o atendimento ao Projeto Básico apresentado além de não atender o mínimo exigido no planejamento concebido pela administração portanto o presente documento é DESFAVORÁVEL quanto à sua classificação no certame.

Quanto a proposta elaborada pela empresa SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 10.227.685/0001-67, a mesma apresentou diversos itens de suas composições auxiliares da formação dos preços unitários com índices rendimento alterados o que descaracteriza o atendimento ao Projeto Básico apresentado além de não atender o mínimo exigido no planejamento concebido pela administração portanto o presente documento é DESFAVORÁVEL quanto à sua classificação no certame.

3350

Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras
Departamento de Obras e Manutenção de Próprios

Sem mais para o momento, coloco-me à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Guaíra/SP, 21 de maio de 2021.

Eng. José Emygdio de Oliveira Neto
Chefe do Departamento de Obras e
Manutenção de Próprios Públicos
Mat. nº. 3892-2

Prefeitura do Município de Guaíra
Estado de São Paulo

3355

Ofício nº. 115-2021 - DOMPP/SPGAGIO/PMG

À DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Gabriel Garcia Leal, nº. 676, Maracá - Guaíra/SP
A/C. Sr. Diretor Eder Batista Conti da Silva

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento da Ata de Análise de Parecer Técnico Processo nº. 126-2020 - Concorrência Pública nº. 002-2020 - Serviços de coleta, transporte e destinação/disposição de resíduos sólidos domiciliares da cidade de Guaíra/SP.

Prezados,

Venho através deste responder Pedido de Esclarecimento da Ata de Análise de Parecer Técnico Processo nº. 126-2020 - Concorrência Pública nº. 002-2020 - Serviços de coleta, transporte e destinação/disposição de resíduos sólidos domiciliares da cidade de Guaíra/SP.

Quanto ao questionamento 1, a empresa CGC CONCESSÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 01.345.506/0001-03, apresentou na composição da equipe de coleta 3 (três) caminhões o que diverge da formação da equipe declarada em sua composição auxiliar que considerou os índices de rendimento com relação a 2 (dois) caminhões. Já a empresa SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 10.227.685/0001-67, apresentou os itens A3, B2, C2, C3, D2, D3, E1 divergentes e os itens F2, F4, F6, G1 não declarados na composição auxiliar do caminhão compactador; já na composição auxiliar do automóvel utilitário apresentou os itens A3, B2, C2, D2, D3, E1, E3 divergentes e os itens F2, F3, F4, F6 não declarados. Apresentou também erro de cálculo na composição do BDI que não seria de 15,10% mas sim de 17,92%.

Quanto ao questionamento 2 e 4, a elaboração do Orçamento Base assim como seus Preços Unitários visam determinado padrão de atendimento para execução dos serviços contratados. Na elaboração da Proposta, as empresas devem considerar os índices de rendimento da formação dos custos ou outro que atenda com uma determinada margem de segurança, nunca inferior ao estimado. O prazo para questionamento do Projeto Básico foi anterior a apresentação e abertura dos envelopes.

Quanto ao questionamento 3, a resposta é sim.

Sem mais, declaro meus protestos de estima e respeito.

Guaíra/SP, 05 de março de 2021.

Eng. José Emygdio de Oliveira Neto
Chefe do Departamento de Obras e
Manutenção de Próprios Públicos
Mat. nº. 3892-2

Recebido em: 31/05/2021
Ass.: